

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 006/2024

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Turismo e Cultura

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

Considerando que Itapoá é uma cidade turística e que o Carnaval Cultural é um evento que está previsto tanto na Lei Municipal nº 837, de 11 de fevereiro de 2019, que institui os eventos oficiais de Itapoá, formalizando assim o calendário anual dos principais eventos que se realizam no Município, quanto no art. 06 inciso IV da lei municipal "Plano Foral – Música para Todos" nº 1140, de 04 de janeiro de 2022.

Evento que fomenta o turismo local, fazendo com que ocorra uma grande circulação de pessoas a fim de prestigiar as atrações carnavalescas, surgindo assim a necessidade da contratação de uma banda de renome nacional para ser atração no último dia de carnaval, dia 13 de fevereiro de 2024.

Por esses motivos a Banda Falamansa apareceu como um grande candidato para a vaga, levando em consideração que Falamansa é uma Banda brasileira, com notória especialização do Grupo na execução de músicas nordestinas, em particular do gênero forró universitário, já há mais de 25 anos fazendo sucesso inclusive tendo aparecido em diversos programas de televisão com alcance nacional como: *Faustão na Band* (2023), *Encontro com Fátima Bernardes* (2023), *Caldeirão com Mion* (2023), *Jo Soares* (2011), entre muitos outros ao longo dos anos, também foi trilha sonora de diversas novelas aclamadas ao passar dos anos, como: *O clone* (2001), *Ribeirão do Tempo* (2010), *As aventuras de Poliana* (2018), entre várias outras, tendo inclusive ganhado o prêmio de "Melhor Álbum de Música Regional ou de Raízes Brasileiras" no Grammy Latino em 2014 com sua música "Amigo Velho". Por estes motivos a contratação por inexigibilidade se justifica pela expertise reconhecida nacional e internacionalmente, tendo feito shows nos Estados Unidos, Europa e Japão atendendo ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei 14.133 que diz que contratação deverá ser feita por meio de inexigibilidade pois é inviável a competição, já que atende aos critérios de notoriedade e singularidade, conforme previsto nos artigos 32 e 33 da referida lei.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista a extensão do prazo de vigência da Lei 8.666/93, o Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e levantamento de dados para a aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual.

3. Requisitos da Contratação:

Conforme proposta, na contratação está incluso todas as despesas com: transporte aéreo, transporte terrestre, diária alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento do camarim e carregadores.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Terça-feira dia 13/02/2024 com previsão de início as 22h30 e duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	un	Contratação da empresa Falamansa Produções Artísticas para apresentação no dia 13/02/24 carnaval, das 22h30 a 00h00	1

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A credibilidade consolidada do Grupo Falamansa no mercado musical respalda a contratação direta, em conformidade com o artigo 33 da lei, que destaca a possibilidade de levar em conta a reputação do fornecedor ou prestador de serviços, conforme a natureza do objeto. O estímulo à cultura local e regional é atendido pela contratação do Grupo Falamansa, em

conformidade com o § 3º do Art. 215 da Constituição Federal, que preconiza a promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural, contribuindo para a preservação e difusão das manifestações artísticas tradicionais do Nordeste. A economia processual decorrente da contratação por inexigibilidade, evitando custos e demoras associadas a procedimentos licitatórios extensos, atendendo ao princípio da eficiência. A expertise do Grupo Falamansa na execução de ritmos tradicionais nordestinos garante uma experiência autêntica e enraizada na cultura brasileira durante o evento, enaltecendo a diversidade musical e folclórica do Carnaval.

A notoriedade conquistada ao longo de sua carreira torna o Grupo Falamansa reconhecido e apreciado por um amplo público, tendo inclusive ganhado o prêmio Grammy Latino em 2014 com sua música "Amigo Velho", que fez com que a banda fosse reconhecida inclusive fora do Brasil, contribuindo significativamente para a atração de espectadores e a consolidação do evento como destaque no calendário carnavalesco. A habilidade do Grupo Falamansa em mesclar elementos contemporâneos com a tradição musical nordestina proporciona uma experiência musical diversificada, capaz de agradar a diferentes faixas etárias e preferências musicais, enriquecendo a programação do Carnaval. O histórico de profissionalismo e comprometimento artístico do Grupo Falamansa em suas performances ao vivo, assegura a qualidade técnica e a entrega de um espetáculo de alto padrão, alinhando-se aos padrões de excelência desejados para o evento. A importância de valorizar e promover a cultura regional durante o Carnaval é reforçada pela presença do Grupo Falamansa, contribuindo para a disseminação e preservação das tradições nordestinas, enriquecendo o evento com elementos culturais autênticos e representativos.

Diante do exposto, a contratação do Grupo Falamansa por inexigibilidade demonstra estar em consonância com os princípios e dispositivos da Lei de Licitações 14.133/2021, proporcionando uma abordagem legal e transparente para a seleção do prestador de serviços artísticos para o Show de Carnaval, conforme demonstra a pesquisa anexa ao presente estudo:

Falamansa arrebatou em Las Vegas o 15º Grammy Latino com álbum Amigo Velho. **Barulho d'Água Música**, Carapicuíba, 20 de nov. de 2014. Disponível em: <<https://barulhodeagua.com/2014/11/20/3054/>>. Acesso em: 19 de jan. de 2024.

Forró do Falamansa nos EUA 2023. **Brasileiros nos EUA**, Colorado, 05 de out. de 2023. Disponível em: <<https://barulhodeagua.com/2014/11/20/3054/>>. Acesso em: 19 de jan. de 2024.

Falamansa abre Arraiá na Barra de Maricá. **Maricá**, Maricá, 15 jul 2023. Disponível em: <<https://www.marica.rj.gov.br/noticia/falamansa-abre-arraia-na-barra-de-marica/>>. Acesso em: 19 de jan. de 2024.

ESPÍNDOLA, Marcos, Vamos curtir um forró com Falamansa em Pomerode?. **ND mais – Notícias de Santa Catarina**, Florianópolis, 21 dez 2023. Disponível em: <<https://ndmais.com.br/cultura/banda-falamansa-e-atracao-em-pomerode/>>. Acesso em: 22 de jan. de 2024.

ITAPEMA: BANDA FALAMANSA VAI ANIMAR O ARRAIÁ SOLIDÁRIO NO SÁBADO DIA 22. **Folha do Estado de Santa Catarina**, Itapema, 18 jul 2023. Disponível em: <<https://folhaestado.com/itapema-banda-falamansa-vai-animar-o-arraia-solidario-no-sabado-dia-22/>>. Acesso em: 22 de jan. de 2024.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

o valor proposto de cachê para apresentação do show no dia 13 de Fevereiro de 2024 com previsão de início às 22h30 e duração de 1h30 em Itapóá é de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Esse valor engloba o valor do cachê artístico, transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem, transporte local, abastecimento do camarim e carregadores, também a alimentação das equipes técnicas e artísticas, entre outras.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Total R\$
01	un	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO GRUPO FALAMANSA	1	R\$150.000,00

Mediante o exposto, o valor solicitado para a contratação do show se enquadra dentro do praticável pelo mercado, conforme notas anexadas ao arquivo, também atende a todos os requisitos do §3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 5853/2023:

MUNICÍPIO DE CEDRAL – CEDRAL/SP

DATA: 01/08/2023 – NF Nº 227

OBJETO: REFERENTE APRESENTAÇÃO BANDA FALAMANSA NA CIDADE DE CEDRAL DIA 12/08/2023.– SP

DATA 12/08/2023.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

PREÇO: R\$ 165.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE – POMEDORE - SC

DATA: 06/12/2023 – NF Nº 247 e NF Nº 256

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "FALAMANSA" PARA ENCERRAMENTO DA WEIHNACHTSFEST - FESTA DE NATAL DE POMERODE, EDIÇÃO 2023.– SC - DATA 16/12/2022.

PREÇO: 158.000,0 EM 2 PARCELAS DE R\$ 79.000,0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO – NAZARENO/MG

DATA: 07/12/2023 – NF Nº 249

OBJETO: APRESENTAÇÃO BANDA FALAMANSA NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NAZARENO/MG - DATA 10/12/2023.

PREÇO: R\$ 170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA – ITAPEMA/SC

DATA: 09/05/2023 – NF Nº 195 e 223

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FALAMANSA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ARAIÁ SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC .- DATA 22/07/2023.

PREÇO: R\$ 200.000,00 EM 2 PARCELAS DE 100.000,00

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA/SP

DATA: 01/01/2024 – PROCESSO Nº 10091/2023, EMPENHO Nº 00127-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FALAMANSA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO BRAGANÇA ARRAIA FEST.- DATA 14/01/2024.

PREÇO: R\$ 140.000,00

Deste modo a presente contratação **não** configurou despesa ilegítima e a realização do evento não comprometerá o resultado da gestão pública, em detrimento de investimentos prioritários determinados pela Constituição, nas mais diversas áreas, em atendimento à moralidade e à eficiência administrativa.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística do Grupo Falamansa e também contando com DJs locais para realização de Show no dia 13 de fevereiro no evento Carnaval Cultural.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

Por se tratar de uma contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, o Grupo Falamansa é único no mercado, conforme Atestado de Exclusividade emitido pelo FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 04.245.571/0001-47, representada pelo líder Ricardo Ramos da Cruz, brasileiro, casado, RG 26.614.351-9 e CPF 219.243.608-45, e seu valor está dentro do praticado no mercado. Por ser um equipamento específico e único a compra não pode ser parcelada, pois não há competitividade entre fornecedores.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Além de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1140/2022 visando o desenvolvimento turístico, econômico, promovendo o lazer e cultura, A contratação é imprescindível para o atendimento das festividades levando em consideração que o carnaval um evento onde além dos munícipes, também contamos com a presença de turistas que se deslocam para o município com o intuito de aproveitar a data festiva para curtir e consumir de comércio e produtores locais, visa a excelência artística, mas também busca a otimização dos recursos disponíveis, com isso proporcionando benefícios econômicos, sociais e culturais para todos os envolvidos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Emissão de minuta de Termo de Inexigibilidade e contrato, e encaminhamento para análise e parecer Jurídico. Providenciar a infraestrutura necessária, assim como as licenças, alvarás e o ECAD.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

O PE nº 99/23, Referente a contratação de Segurança Desarmada Eventos, onde foi feita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para o evento e PE Nº 01/2024, Referente a contratação de estruturas para eventos, que conta com o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de infraestrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, de tendas, de camarins, de iluminação, de camarote, de produção, de geradores e distribuidores de energia, de sonorização, banheiro químico e afins.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não verificaram-se impactos diretos tendo em vista especificamente o objeto que trata da contratação de banda, entretanto, ao considerar o cenário como um todo, e, se tratando de um evento ao ar livre com um grande número de pessoas transitando pela cidade, a maior preocupação é na geração de lixo e sua alocação inadequada, contudo o município já conta com empresa de que realizará a manutenção da limpeza das vias públicas (Contrato Administrativo nº 85/2020, ressaltando que o contrato está no seu segundo aditivo nº 85/2022) diminuindo assim o impacto causado.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Assim, conclui-se que a contratação específica do Grupo Falamansa é viável e imprescindível de forma a tornar indiscutível que se trata do mais adequado a atender à singularidade do objeto do proposto no projeto do Carnaval de nosso Município, em toda sua forma de execução e plenitude do evento.

Itapoá, 23 de Janeiro de 2024.

Regiano Artur Rincão
Diretor do Departamento do Foral

Gabriel Godoi da Silva
Diretor de Turismo

Mariana Nunes Monteiro
Agente administrativo I
(Responsável pela Elaboração)